

DECRETO Nº 1.137/2024,

DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

CERTIDÃO
CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em 16/10/2024.

Dieysse Alves Bispo
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº 02/2021
Mozarlândia-GO

Dieysse Alves Bispo
Secretário de Administração e Planejamento

“Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de prefeito municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DE MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como, considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que diz a Instrução Normativa IN nº 00006/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de uma transição do Governo Municipal transparente e com qualidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída equipe de transição de governo, composta de 06 (seis) membros, que tem por objetivo o repasse de informações e documentos ao candidato eleito, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando-se a descontinuidade administrativa no município, sendo eles:

I - Membros da atual gestão:

a) Secretário do Controle Interno: Adão Leite da Costa Lima, inscrito no CPF sob nº 382.241.271-68;

b) Secretário de Finanças: Dieysse Alves Bispo, inscrito no CPF sob nº 016.050.051-69;

c) Procuradoria Geral do Município: Paula Pollini Silva Reis, inscrita no CPF sob nº 041.827.341-30.

II - Membros da Prefeita eleita no pleito de 06 de outubro de 2024:

- a) Pedro Paulo Coelho de Souza, inscrito no CPF sob nº 033.573.771-44;
- b) Kesley Cássio Dias Guimarães, inscrito no CPF sob nº 021.113.941-65;
- c) Gaspar Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob nº 499.185.081-91.

Art. 2º. Fica escolhido como coordenador da equipe de transição do atual Prefeito o Sr. Dieysse Alves Bispo, o qual caberá presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

Art. 3º. Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 4º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas, com indicação dos participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

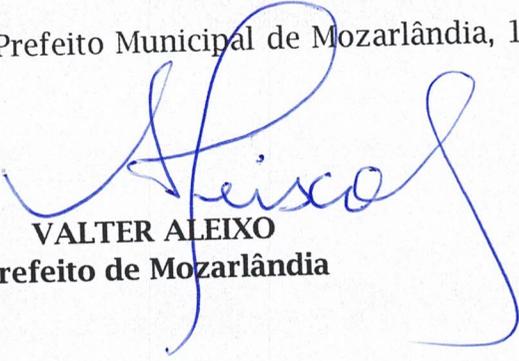
Art. 5º. Os membros da equipe de transição não serão remunerados, e os trabalhos devem ser realizados sem prejuízo das atividades de encerramento de mandato.

Art. 6º. O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mozarlândia, 16 de outubro

de 2024.



VALTER ALEIXO
Prefeito de Mozarlândia